



\$ 3.00

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

Série II, N.º 39

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUPLEMENTO

DESPACHO MINISTERIAL N.º 60 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Buibaro”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Buibaro**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 4 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene,

salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **31/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Buibaro**”, localizado no Suco de **Leimea Leten**, Posto Administrativo de **Atsabe**, Município de **Ermera**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2** turnos.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 61 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Claterema”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Claterema**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 8 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **32/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Claterema**”, localizado no Suco de **Coliate Leotelo**, Posto Administrativo de **Ermera**, Município de **Ermera**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 62/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Ducurai”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Ducurai**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 6 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **33/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Ducurai**”, localizado no Suco de **Ducurai**, Posto Administrativo de **Letefoho**, Município de **Ermera**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 63/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Hatmantar”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos

Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Hatmantar**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 3 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **34/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Hatmantar**”, localizado no Suco de **Mirtutu**, Posto Administrativo de **Ermera**, Município de **Ermera**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 64 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Hatulailete”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Hatulailete**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 10 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **35/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Hatulailete**”, localizado no Suco de **Urahou**, Posto Administrativo de **Hatulia B**, Município de **Ermera**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2** turnos.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que

fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 65 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Atara”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Atara**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 5 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os

requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **36/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Atara**”, localizado no Suco de **Atara**, Posto Administrativo de **Atsabe**, Município de **Ermera**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 66 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Poerema”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo

ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Poerema**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 11 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **37/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Poerema**”, localizado no Suco de **Fatubolu**, Posto Administrativo de **Hatolia B**, Município de **Ermera**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 67 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Datosoco Urahou 1”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Datosoco Urahou 1**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 10 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **38/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Datosoco Urahou 1**”, localizado no Suco de **Datosoco Urahou 1**, Posto Administrativo de **Hatulia B**, Município de **Ermera**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **100** crianças, em regime de **1 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 68 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Xanana Nunutali”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Xanana Nunutali**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 3 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **39/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Xanana Nunutali**”, localizado no Suco de **Riheu**, Posto Administrativo de **Ermera**, Município de **Ermera**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **100** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 69/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Abo Lir”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/

2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Abo Lir**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 8 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **18/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Abo Lir**”, localizado no Suco de **Abo**, Posto Administrativo de **Matebian**, Município de **Baucau**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 70/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Bercoli”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Bercoli**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 1 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **19/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Bercoli**”, localizado no Suco de **Uma Ana-Ico**, Posto Administrativo de **Venilale**, Município de **Baucau**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 71/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Buibau”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Buibau**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 7 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **20/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Buibau**”, localizado no Suco de **Buibau**, Posto Administrativo de **Baucau**, Município de **Baucau**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 72 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Comandante Maubuti”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/

2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Comandante Maubuti**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 1 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **21/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Comandante Maubuti**”, localizado no Suco de **Bahu**, Posto Administrativo de **Baucau**, Município de **Baucau**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **125** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 73/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Amaira Luro”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Amaira Luro**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 10 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **40/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Amaira Luro**”, localizado no Suco de **Luro**, Posto Administrativo de **Luro**, Município de **Lautém**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **125** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 74/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Baduro”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Baduro**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 10 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **41/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Baduro**”, localizado no Suco de **Baduro**, Posto Administrativo de **Lautem**, Município de **Lautem**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 75/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Baricafa”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/

2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Baricafa**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 10 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **42/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Baricafa**”, localizado no Suco de **Baricafa**, Posto Administrativo de **Luro**, Município de **Lautem**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 76/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Bubutau”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Bubutau**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 11 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **43/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Bubutau**”, localizado no Suco de **Fuat**, Posto Administrativo de **Iliomar**, Município de **Lautem**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 77/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Bussi-Ira”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Bussi-Ira**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 13 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **44/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Bussi-Ira**”, localizado no Suco de **Iliomar I**, Posto Administrativo de **Iliomar**, Município de **Lautem**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2** turnos.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 78/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Cacavei”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Cacavei**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 6 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **45/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Cacavei**”, localizado no Suco de **Cacavei**, Posto Administrativo de **Lospalos**, Município de **Lautem**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1** turno.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 79 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Cotamuto”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Cotamuto**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 10 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **46/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Cotamuto**”, localizado no Suco de **Cotamuto**, Posto Administrativo de **Luro**, Município de **Lautem**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 80 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Euquise”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Euquise**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 11 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **47/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Euquise**”, localizado no Suco de **Euquise**, Posto Administrativo de **Lautem**, Município de **Lautem**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de 75 crianças, em regime de 1 turno.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 81 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Foema’a”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento

de educação pré-escolar público “**Foema’a**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 6 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **49/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Foema’a**”, localizado no Suco de **Souro**, Posto Administrativo de **Lospalos**, Município de **Lautem**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de 75 crianças, em regime de 2 turnos.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 82 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Halufanu Soiquili”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Halufanu Soiquili**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 2 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **48/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Halufanu Soiquili**”, localizado no Suco de **Parlamento**, Posto Administrativo de **Lautem**, Município de **Lautem**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titu-

lar, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 83 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Iradarate”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Iradarate**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 13 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **50/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Iradarate**”, localizado no Suco de **Iliomar**, Posto Administrativo de **Iliomar**, Município de **Lautem**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 84/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Lai Puno Lali”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Lai Puno Lali**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 2 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **52/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Lai Puno Lali**”, localizado no Suco de **Pairara**, Posto Administrativo de **Lautem**, Município de **Lautem**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 85 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Laicara”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Laicara**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 10 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **51/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Laicara**”, localizado no Suco de **Maina II**, Posto Administrativo de **Lautem**, Município de **Lautem**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 86 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Loqueiro/Mehara”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Loqueiro/Mehara**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 12 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **54/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Loqueiro/Mehara**”, localizado no Suco de **Mehara**, Posto Administrativo de **Tutuala**, Município de **Lautem**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 87/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Lori”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o

Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Lori**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 1 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **55/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Lori**”, localizado no Suco de **Lore**, Posto Administrativo de **Lore**, Município de **Lautem**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 88/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Maina II”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Maina II**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 10 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **56/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Maina II**”, localizado no Suco de **Maina II**, Posto Administrativo de **Lautem**, Município de **Lautem**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 89/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Maluro”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Maluro**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 1 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **57/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Maluro**”, localizado no Suco de **Lore I**, Posto Administrativo de **Lore**, Município de **Lautem**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 90 /GM-ME/IX/2026

de 11 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Serelau”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Min-

isterial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Serelau**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 11 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **58/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Serelau**”, localizado no Suco de **Serelau**, Posto Administrativo de **Lautem**, Município de **Lautem**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 91 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Somotcho”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Somotcho**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 12 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **59/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Somotcho**”, localizado no Suco de **Bauro**, Posto Administrativo de **Lospalos**, Município de **Lautem**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 92 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Tchai”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Tchai**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 1 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **60/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Tchai**”, localizado no Suco de **Lore I**, Posto Administrativo de **Lore**, Município de **Lautem**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 93/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Hato-Builico Vila”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o

Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Hato-Builico Vila**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 2 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **14/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Hato-Builico Vila**”, localizado no Suco de **Hatu Builico**, Posto Administrativo de **Hatu Builico**, Município de **Ainaro**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **125** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 94/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Mauchiga Daurema”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Mauchiga Daurema**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 2 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **15/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Mauchiga Daurema**”, localizado no Suco de **Mauchiga**, Posto Administrativo de **Hatu Bulico**, Município de **Ainaro**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titu-

lar, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 95/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Leotelo”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Leotelo**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 3 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **16/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Leotelo**”, localizado no Suco de **Mauchiga**, Posto Administrativo de **Hatu Bulico**, Município de **Ainaro**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 96/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Lulin Hatu-Udo”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos

Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Lulin Hatu-Udo**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 5 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **17/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Lulin Hatu-Udo**”, localizado no Suco de **Leolima**, Posto Administrativo de **Hato-Udo**, Município de **Ainaro**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 97/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “7 Setembro 99 Lacro”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**7 Setembro 99 Lacro**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 1 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **61/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**7 Setembro 99 Lacro**”, localizado no Suco de **Lacu-Mesac**, Posto Administrativo de **Lacro**, Município de **Manatuto**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titu-

lar, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 98/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Pe. Mariano Beade”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Pe. Mariano Beade**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 1 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **62/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Pe. Mariano Beade**”, localizado no Suco de **Aiteas**, Posto Administrativo de **Manatuto Vila**, Município de **Manatuto**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 99/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Hatulelo”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-

escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Hatulelo**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 2 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **63/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Hatulelo**”, localizado no Suco de **Orlalan**, Posto Administrativo de **Laclubar**, Município de **Manatuto**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 100/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Belola”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Belola**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 1 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **22/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Belola**”, localizado no Suco de **Aiasa**, Posto Administrativo de **Balibo**, Município de **Bobonaro**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 101/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Dom Cailito Bobonaro”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Dom Cailito Bobonaro**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 5 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **23/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Dom Cailito Bobonaro**”, localizado no Suco de **Bobonaro**, Posto Administrativo de **Bobonaro**, Município de **Bobonaro**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 102/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Dom Marcal Saburai”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Dom Marcal Saburai**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 3 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **24/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Dom Marcal Saburai**”, localizado no Suco de **Saburai**, Posto Administrativo de **Maliana**, Município de **Bobonaro**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 103/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Halecou”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Halecou**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 3 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **25/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Halecou**”, localizado no Suco de **Ritabou**, Posto Administrativo de **Maliana**, Município de **Bobonaro**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 104/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Manus Bilimau”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Manus Bilimau**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 8 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **26/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Manus Bilimau**”, localizado no Suco de **Purugoa**, Posto Administrativo de **Cailaco**, Município de **Bobonaro**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 105 /GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Miguir”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o

Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Miguir**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 3 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **27/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Miguir**”, localizado no Suco de **Aidabaleten**, Posto Administrativo de **Atabae**, Município de **Bobonaro**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 106/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Nai Belis”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “Nai Belis”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 2 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **28/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “Nai Belis”, localizado no Suco de **Oleo**, Posto Administrativo de **Bobonaro**, Município de **Bobonaro**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 107/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Oho Ana”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “Oho Ana”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 10 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene,

salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **29/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público **“Oho Ana”**, localizado no Suco de **Raiheu**, Posto Administrativo de **Cailaco**, Município de **Bobonaro**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 108/GM-ME/IX/2026

de 18 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Taimea”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público **“Taimea”**, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 5 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **30/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público **“Taimea”**, localizado no Suco de **Malilait**, Posto Administrativo de **Bobonaro**, Município de **Bobonaro**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 18 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 109/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “12 Cotalala”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “12 Cotalala”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 2 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **64/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “12 Cotalala”, localizado no Suco de **Letefoho**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 110/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Aitemua”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “Aitemua”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 3 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **65/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Aitemua**”, localizado no Suco de **Aitemua**, Posto Administrativo de **Turiscail**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 111/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Aituha”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Aituha**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 1 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **66/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Aituha**”, localizado no Suco de **Bubususu**, Posto Administrativo de **Fatuberliu**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 112/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Anilumu”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Anilumu**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 9 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **67/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Anilumu**”, localizado no Suco de **Holarua**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 113/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Bora-Ulo”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Bora-Ulo**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 1 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **68/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Bora-Ulo**”, localizado no Suco de **Fahinehan**, Posto Administrativo de **Fatuberliu**, Município de **Manufahi**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de 75 crianças, em regime de 2 turnos.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 114/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Cabraque/Mirbuti”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Cabraque/Mirbuti**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 2 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **69/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Cabraque/Mirbuti**”, localizado no Suco de **Letefoho**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de 75 crianças, em regime de 2 turnos.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 115/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Deunai”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Deunai**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 9 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **70/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Deunai**”, localizado no Suco de **Holarua**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 116/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Falitehu”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Falitehu**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 9 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **71/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Falitehu**”, localizado no Suco de **Holarua**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 117/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Hadulas Tatebar”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Hadulas Tatebar**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 8 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **72/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Hadulas Tatebar**”, localizado no Suco de **Fatucahi**, Posto Administrativo de **Fatuberliu**, Município de **Manufahi**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 118/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Ailalek”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Ailalek**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 9 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **73/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Ailalek**”, localizado no Suco de **Caicasa**, Posto Administrativo de **Fatuberliu**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 119/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Maurem”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Maurem**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 3 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **74/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Maurem**”, localizado no Suco de **Daisua**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 120/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Motaquelan”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos

Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Motaquelan**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 8 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **75/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Motaquelan**”, localizado no Suco de **Betano**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 121/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Naelaran”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Naelaran**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 8 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **76/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Naelaran**”, localizado no Suco de **Dotic**, Posto Administrativo de **Alas**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **125** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 122/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Searema”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Searema**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 3 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **77/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Searema**”, localizado no Suco de **Babulu**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 123 /GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Selihasan”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Min-

isterial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Selihasan**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 8 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **78/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Selihasan**”, localizado no Suco de **Betano**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 124/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Sesurai”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Sesurai**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 8 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **79/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Sesurai**”, localizado no Suco de **Betano**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 125/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Tarabula”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Tarabula**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 3 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene,

salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **80/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Tarabula**”, localizado no Suco de **Liurai**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 126/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Turon”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Turon**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 2 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **81/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Turon**”, localizado no Suco de **Babulu**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de 2 anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **1 turno**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 127/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Fatukilat”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Fatukilat**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 9 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **82/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público “**Fatukilat**”, localizado no Suco de **Fahinehan**, Posto Administrativo de **Fatuberliu**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.

3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2** turnos.

4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.

5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 128/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Uma-Claran Manus”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público “**Uma-Claran Manus**”, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento

determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 8 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **83/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público **“Uma-Claran Manus”**, localizado no Suco de **Taitudac**, Posto Administrativo de **Alas**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

DESPACHO MINISTERIAL N.º 129/GM-ME/IX/2026

de 24 de setembro

Concede Licença Operacional ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar Público denominado “Bisakrem”

Considerando que o Decreto-Lei n.º 29/2012, de 4 de julho, que aprova o Regime Jurídico da Acreditação e Avaliação do Sistema de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, se encontra harmonizado com o disposto na Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 4/2026, de 1 de abril, e que aquele diploma desenvolveu o regime geral relativo ao licenciamento dos estabelecimentos de educação e ensino, posteriormente regulamentado pelo Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, que aprova o Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;

Tendo em consideração, ainda, o disposto no Despacho Ministerial n.º 051/GM-ME/V/2017, de 16 de maio, que Aprova o Caderno de Encargos para o Licenciamento dos Estabelecimentos de Educação que ofereçam a educação pré-escolar ou equivalente, e o cumprimento pelo estabelecimento de educação pré-escolar público **“Bisakrem”**, a que se refere o presente despacho, dos padrões de licenciamento determinados na lei, tal como verificado pelos serviços da Inspeção-Geral da Educação, aquando da vistoria realizada ao mesmo, no **dia 5 de junho de 2026** nos termos do artigo 16.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 01 de fevereiro;

Resultando dos autos que foi elaborado o respetivo Relatório Preliminar de Licenciamento, em cumprimento do disposto no artigo 17.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, posteriormente homologado nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;

Demonstrado ainda que o estabelecimento satisfaz os requisitos legais, pedagógicos, curriculares, organizacionais, administrativos, financeiros, de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e recursos humanos previstos no respetivo Caderno de Encargos.

Assim, nos termos do disposto no artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro, determino:

1. Conceder a licença operacional, com o número **84/GM-ME/IX/2026**, ao estabelecimento de Educação Pré-Escolar público **“Bisakrem”**, localizado no Suco de **Rotutu**, Posto Administrativo de **Same**, Município de **Manufahi**, por um período de **2** anos.
2. Que a licença é concedida para a Educação Pré-Escolar.
3. Que o estabelecimento de educação tem uma capacidade máxima de acolhimento de **75** crianças, em regime de **2 turnos**.
4. Que o estabelecimento de educação pode assegurar atividade letiva no ano letivo de 2026.
5. Determinar que qualquer alteração relativa à entidade titular, localização, instalações, capacidade autorizada, nível

de educação ministrada ou demais elementos que fundamentaram a presente licença depende de autorização prévia do Ministério da Educação, nos termos da legislação em vigor.

Publique-se e promova-se a divulgação do presente despacho a nível local, conforme o disposto no número 2 do artigo 19.º do Diploma Ministerial n.º 8/2016, de 1 de fevereiro.

Díli, 24 de setembro de 2026

Dulce de Jesus Soares

Ministra da Educação